LEI Nº 3.766 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com a Casa do Menor Júlior Dário, CGC. nº 17.805.748/0001-64, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.151 de 23/11/71, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em uma única parcela, como forma de colaboração para que a referida entidade possa proporcionar programas de combate à fome, pobreza, semi-profissionalização, esporte, lazer, administração, saúde, consultório dentário e educação cultural para 130 (cento e trinta) crianças e adolescentes carentes.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, fica autorizado o Executivo a suplementar a dotação 1107.15814832.125-3231 – Subvenções Sociais, ficha 404, anulando a dotação 1114.13764481.017-4110 – Obras e Instalações, Ficha 267, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira